



ALVARÁ Nº 4.631, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/58380 - DPF/SOD/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 09.262.608/0024-55, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
22 (vinte e duas) Espingardas calibre 12
26 (vinte e seis) Revólveres calibre 38
468 (quatrocentos e sessenta e oito) Munições calibre 38
462 (quatrocentos e sessenta e duas) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.632, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/58536 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Conceder autorização à empresa CENTRO DE TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 39.302.369/0001-94, sediada no Espírito Santo, para adquirir:

Da empresa cedente CONUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME., CNPJ nº 08.842.823/0001-76:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (duas) Pistolas calibre .380
Da empresa cedente CONUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME., CNPJ nº 08.842.823/0001-76:
10 (dez) Munições calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
60343 (sessenta mil e trezentas e quarenta e três) Munições calibre 38

2200 (duas mil e duzentas) Munições calibre 12
7147 (sete mil e cento e quarenta e sete) Munições calibre .380
5000 (cinco mil) Projéteis calibre .380
70000 (setenta mil) Espoletas calibre 38
18000 (dezoito mil) Gramas de pólvora
5000 (cinco mil) Projéteis calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Máquina de recarga calibre 38, 380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.635, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/59452 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa IDEAL CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E APERFEIÇOAMENTO EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA. CNPJ nº 00.934.005/0001-91, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
20000 (vinte mil) Munições calibre 12
342000 (trezentas e quarenta e duas mil) Espoletas calibre

38 82557 (oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e sete) Gramas de pólvora

38 342000 (trezentas e quarenta e dois mil) Projéteis calibre

45000 (quarenta e cinco mil) Espoletas calibre .380
45000 (quarenta e cinco mil) Projéteis calibre .380

5000 (cinco mil) Buchas calibre 12
160 (cento e sessenta) Quilos de chumbo calibre 12

5000 (cinco mil) Espoletas calibre 12
5000 (cinco mil) Estojos calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.637, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/60404 - DPF/SCS/RS, resolve:

Conceder autorização à empresa VM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - ME, CNPJ nº 26.168.225/0001-45, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
90 (noventa) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1.683, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Institui metas para o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência estabelecida pelos incisos I e III do art. 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, tendo em vista o disposto nos incisos I, IV e VI do art. 76, do Anexo I, da Portaria CGU nº 677, de 10 de março de 2017, e considerando a 20ª reunião da Comissão de Coordenação de Correição, realizada em 19 de junho de 2018; resolve:

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes metas para o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR):

I - encerramento de todos os processos disciplinares instaurados até o ano de 2009;

II - encerramento de 95% dos processos disciplinares instaurados entre 2010 e 2014;

III - encerramento de 75% dos processos disciplinares instaurados entre 2015 e 2017;

IV - realização de julgamentos de processos disciplinares, no ano de 2019, em número não inferior às instaurações realizadas no mesmo período; e

V - celebração de quantitativo de TACs, no ano de 2019, que representem, ao menos, 30% das situações em que se reconheça o cabimento de pena de advertência no mesmo período.

§ 1º Metas setorializadas poderão ser definidas até 31 de outubro de 2018 pelas Corregedorias Setoriais, sob coordenação das respectivas Corregedorias-Adjuntas.

§ 2º O cumprimento das metas será verificado em 31 de dezembro de 2019.

§ 3º Em até 60 (sessenta) dias após a data de verificação de que trata o parágrafo anterior, a Corregedoria-Geral da União publicará relatório consolidado acerca do cumprimento das metas.

Art. 2º A Corregedoria-Geral da União, com fundamento em proposta da Comissão de Coordenação de Correição, definirá, até o dia 30 de junho de 2019, metas a serem cumpridas pelo SISCOR no ano de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS VASCONCELLOS NOBREGA

